Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 514.340 - SC (2019/0163076-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
IMPETRANTE	:	MARCELO GONZAGA
ADVOGADO	:	MARCELO GONZAGA - SC019878
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PACIENTE	:	LUIZ EDUARDO COSTA
PACIENTE	:	RICARDO GONÇALVES ZEFERINO

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor de LUIZ EDUARDO COSTA e RICARDO GONÇALVES ZEFERINO, apontando-se como autoridade coatora o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA.

O Impetrante alega constrangimento ilegal decorrente da negativa de recorrer em liberdade na sentença condenatória proferida nos autos n. 0011853-35.2016.8.24.0023.

Em consulta ao sistema processual eletrônico desta Corte Superior, verificou-se que o presente *writ* é mera reiteração do RHC n. 90.623/SC, interposto pelo ora paciente Ricardo, com trânsito em julgado certificado em 16/2/2018, e do RHC n. 90.856/SC, interposto pelo ora paciente Luiz Eduardo, com trânsito em julgado certificado em 5/4/2018.

Ante o exposto, indefiro liminarmente o presente *habeas corpus*.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator